

---

---

## *EDITAL & ANEXOS*

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2023**  
**HORÁRIO: 10h00min horário local**  
**PROCESSO N.º 2023.02.027**

O Senhor JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA, Pregoeiro do Município de Caldas Brandão, constituído pela portaria n.º 030/2021 de 15 de Junho de 2021, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo menor preço, em sessão pública que se realizará no dia **07/03/2023 As 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO na Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 – Caldas Brandão/PB, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de Setembro de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO /PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **07/03/2023 As 10h00min (horário local)** e será conduzida pelo Pregoeiro, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

---

1 - A presente licitação tem por objeto a **Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos**.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

---

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

#### **2 - Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n.º 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DO CADASTRAMENTO

1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.

1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de CALDAS BRANDÃO, poderá ser apresentado pelo licitante, caso o mesmo seja cadastrado nessa municipalidade, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item **VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d", "e" e "f"** deste edital.

1.1.2 - Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**  
**CNPJ: 08.809.071/0001-41**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 - SRP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE n° 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**  
**CNPJ: 08.809.071/0001-41**  
**PREGÃO PRESENCIAL – n.º 001/2023 - SRP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE n° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de

CALDAS BRANDÃO no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações da planilha de especificação – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo IV;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

### **f) Descrição da marca dos Produtos.**

g) Quaisquer que sejam os problemas técnicos identificados, os mesmos deverão ser solucionados ou substituídos (caso sejam peças), sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que tais problemas não sejam causados por atos negligentes por parte dos servidores da citada Secretaria.

h) Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia.

i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias

j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia de RG e CPF dos sócios da empresa licitante (art. 28, inciso I Lei 8666/93).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração desde que consolidada, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, incisos III e IV Lei 8666/93).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V Lei 8666/93).

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

---

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Pública Federal** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei no 8.212, de 24 de julho de 1991), da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

c) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

d) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

e) Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

g) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

a) **Certidão Negativa de Falência** ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, **emitido em até 30 (trinta) dias antes da abertura dos envelopes.**

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

a) Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega dos envelopes, Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com pessoa jurídica de direito público ou privado com especificações compatíveis com o objeto licitado, em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, **assinado e rubricado e reconhecido firma em cartório por pessoa competente**, demonstrando assim experiência comprovada na execução do objeto licitado.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

b) **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor.

c) **Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** – Publicado no Diário Oficial da União em vigor;

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital;

b) Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

c) Todos os documentos discriminados no item VII, deverão ser apresentados na mesma ordem em que se encontram neste edital, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, para uma melhor identificação, visando assim mais agilidade na avaliação dos mesmos por parte da Comissão de Licitação

#### **VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE**

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal/trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

#### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
  - b.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - b.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.**

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso entre as partes.

1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os PRODUTOS com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

1.1.2. O registro a que se refere à condição 1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO.

1.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a PMCB declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

1.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

1.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

1.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.

1.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

1.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

1.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

1.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de CALDAS BRANDÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

1.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

## **XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a PREFEITURA à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
8. Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
9. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
13. A pedido do fornecedor.

## **XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;
  - 1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
  - 1.7. Por razão de interesse público; ou
  - 1.8. A pedido do fornecedor.
  - 1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da prefeitura municipal.

## **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

#### **XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

---

1 – Os Produtos deverão entregados pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, diretamente nas unidades de Saúde Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedora.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **XVI - DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial do Município.

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Medicamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pelo Pregoeiro; e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da PREFEITURA após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, no caso de impugnações, esta deverá ser protocolada no setor competente da prefeitura ou na própria sala da CPL, não serão aceitos impugnações, enviadas por e-mail, fax e ou correios.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

**06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.**

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

7.4 – O edital estará disponível para os interessados no setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste termo, no horário de expediente normal de 08:00hs. As 12:00hs.

7.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

---

---

Anexo III – Minuta do Contrato;  
Anexo IV - Modelo de declarações;  
Anexo V - Modelo de proposta de preços;  
Anexo VI – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;  
Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de GURINHÉM - PB.

CALDAS BRANDÃO/PB, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023.

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

#### 1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 INJETÁVEIS					
	ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO BASE	
1	Acido tranexâmico 250mg/ml	Ampola de 5ml	800	10,92	8.736,00
2	Adenosina 3mg /ml	Ampola 2 ml	100	19,48	1.948,00
3	Água para injeção estéril -	Ampola de 10ml	10000	0,92	9.200,00
4	Aminofilina 24mg/ml	Ampola de 10ml	150	5,52	828,00
5	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml	Ampola 3ml	150	5,79	868,50
6	Atropina, sulfato 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	250	1,92	480,00
7	Benzilpenicilina 600.000UI	Frasco	150	21,70	3.255,00
8	Benzilpenicilina 1.200.000UI	Frasco	500	23,90	11.950,00
9	Bicarbonato de sódio 8,4% mg/ml	Ampola 10ml	100	1,61	161,00
10	Bromoprida 5mg/ml	Ampola 2 ml	200	4,80	960,00
11	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica	Ampola 5ml	400	5,52	2.208,00
12	Bultibrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola 1ml	300	2,89	867,00
13	Ceftriaxona EV1 g	Ampola 3,5 ml	225	10,80	2.430,00
14	Cetoprofeno IM100mg	Ampola 2ml	175	7,68	1.344,00
15	Cianocobalamina ( complexo vitamina B)1000 mcg	Ampola 2ml	750	7,20	5.400,00
16	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/mL)	Ampola 10ml		1,47	-
17	Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/mL)	Ampola 10ml	200	1,28	256,00
18	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9%	bolsa 100ml ( Sistema fech.)	1200	9,02	10.824,00
19	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9%	bolsa 250ml ( Sistema fech.)	400	12,00	4.800,00
20	Cloreto de sódio ( soro fisiológico)0,9%	Bolsa 500ml ( Sistema fech.)	1500	10,80	16.200,00
21	Deslanosideo 0,2mg	Ampola de 2ml		5,04	-
22	Dexametasona , fosfato dissódico 4mg/ml	Ampola 2,5ml	850	5,89	5.006,50
23	Dexametasona , fosfato dissódico 2mg/ml	Ampola 1ml	1000	4,32	4.320,00
24	Diclofenaco de potássio 25mg/ml	Ampola 3ml	500	3,84	1.920,00
25	Diclofenaco de sódio 75mg	Ampola 3ml	500	2,40	1.200,00
26	Dipirona 500mg /ml	Ampola 2 ml	3000	3,57	10.710,00
27	Dobutamina 250mg/ml	Ampola 20 ml	10	12,00	120,00
28	Dopamina 5mg/ml	Ampola de 10ml	50	17,98	899,00
29	Enoxaparina ( subcutanea ) 40mg	Ampola	150	50,40	7.560,00
30	Epinefrina 1G	Ampola	250	2,16	540,00
31	Etilefrina 10mg/ml -01ML	Ampola 1ml	50	4,44	222,00
32	Furosemida 10mg/ml	Ampola 2ml	500	2,36	1.180,00
33	Glicose 500mg/ml 50%	Ampola 10ml	500	1,05	525,00
34	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%	Frasco-bolsa 500ml ( Sistema fech.)	750	12,00	9.000,00
35	Glicose ( soro glicosado )500mg/ml 5%	Frasco-bolsa 250ml ( Sistema fech.)	400	10,92	4.368,00
36	Hioscina, escopolamina 20mg/ml	Ampola 1ml	500	2,84	1.420,00
37	Hidralazina 20mg/ml	Ampola 1ml	250	12,00	3.000,00
38	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	Ampola	250	14,40	3.600,00
39	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	Ampola	300	18,48	5.544,00
40	Lidocaína, cloridrato sem vasoconstritor 2% (	Frasco 20ml	150	16,80	2.520,00

	20mg/g)				
41	Lidocaína, cloridrato com vasoconstritor	Frasco 20ml	150	4,80	720,00
42	Metoclorpramida, cloridrato 5mg	2ml	1000	1,80	1.800,00
43	Omeprazol 40mg	Ampoal + diuente	500	29,52	14.760,00
44	Ondansetrona 2mg	Ampola 2ml	300	5,83	1.749,00
45	Prometazina , cloridrato 25mg/ml	Ampola 2ml	300	7,20	2.160,00
46	Solução ringer+lactatolactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL	Frasco/bolsa 500ml	1500	15,60	23.400,00
47	Tenoxicam 40mg	Ampola+diuente	700	25,40	17.780,00
48	Vitamina K 10mg	Ampola 1ml	375	6,87	2.576,25
					211.315,25

LOTE 02 - FARMA					
	ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO BASE	
1	Acebrofilina 5mg/ml Frasco 120ml	Frasco 120ml	200	12,89	2.578,00
2	Aciclovir 200mg	unidade	800	0,58	464,00
3	Aciclovir 50mg /g Bisnaga	Bisnaga	450	5,20	2.340,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade	40000	0,11	4.400,00
5	Ácido ascórbico ( vitamina c)500mg	unidade	20000	0,24	4.800,00
6	Ácido ascórbico ( vitamina c)20ml	Frasco 20ml	2500	2,14	5.350,00
7	Ácido fólico 5mg	unidade	8000	0,10	800,00
8	Albendazol40mg/ml Frasco 10ml	Frasco 10ml	700	3,42	2.394,00
9	Albendazol 400 mg	unidade	2500	1,01	2.525,00
10	Alendronato de sódio70 mg	unidade	1500	0,80	1.200,00
11	Ambroxol, cloridrato3mg/mlFrasco 120ml	Frasco 120ml	3000	6,78	20.340,00
12	Ambroxol, cloridrato6mg/mlFrasco 120ml	Frasco 120ml	3000	6,78	20.340,00
13	Amoxicilina 500mg	unidade	20000	0,66	13.200,00
14	Amoxicilina 50mg/ml Frasco 60ml	Frasco 60ml	3000	12,83	38.490,00
15	Amoxicilina + clavulanato 50mg+12,5 frasco	frasco	400	45,82	18.328,00
16	Ampicilina 500mg	unidade	1750	1,07	1.872,50
17	Anlodipino, besilato 5mg	unidade	25000	0,09	2.250,00
18	Anlodipino, besilato 10mg	unidade	25000	0,22	5.500,00
19	Atenolol 25mg	unidade	15000	0,14	2.100,00
20	Atenolol 50mg	unidade	25000	0,18	4.500,00
21	Azitromicina 500mg	unidade	10000	2,21	22.100,00
22	Azitromicina 40mg/ml 60ml	Frasco 60ml	800	18,72	14.976,00
23	Bromidrato de fenoterol 15mg/ml	Frasco 20ml	50	7,10	355,00
24	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml	Frasco 20ml	100	14,40	1.440,00
25	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg+ 333,4 mg	Frasco 20ml	250	13,90	3.475,00
26	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg + 250mg	unidade	2000	0,77	1.540,00
27	Captopril 25mg	unidade	70000	0,09	6.300,00
28	Carvedilol 3,125mg	unidade	5000	0,22	1.100,00
29	Carvedilol 25mg	unidade	10000	0,44	4.400,00
30	carvedilol 6,25mg	unidade	5000	0,29	1.450,00
31	Cefalexina 500mg	unidade	20000	1,90	38.000,00
32	Cefalexina 50mg/ml 60ml	Frasco 60ml	1600	38,35	61.360,00
33	Cetoconazol 200 mg	unidade	7000	0,52	3.640,00
34	Cetoconazol CREME 30g	Bisnaga 30g	1000	7,20	7.200,00
35	Cetoconazol 20mg/g SHAMPOO 100ML	Frasco 100ml	200	13,20	2.640,00
36	Ciprofloxacino 500mg	unidade	5000	0,55	2.750,00
37	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g	Bisnaga 50 gramas	150	28,80	4.320,00
38	Dexametasona 1mg/g (0,1%) CREME	Bisnaga 15 gramas	2000	3,12	6.240,00

39	Dexametasona 0,1mg/ml	Frasco 100ml	2000	4,27	8.540,00
40	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml 100ML	Frasco 100ml	1000	7,16	7.160,00
41	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	unidade	7000	0,17	1.190,00
42	Diclofenaco de potássio 50mg	unidade	2000	0,20	400,00
43	Diclofenaco sódico 50mg	unidade	2000	0,20	400,00
44	Digoxina 0,25mg	unidade	6000	0,15	900,00
45	Dipirona 500mg	unidade	30000	0,35	10.500,00
46	Dipirona 500mg /ml	Frasco	3000	2,40	7.200,00
47	Enalapril, maleato 10mg	unidade	30000	0,14	4.200,00
48	Enalapril, maleato 20mg	unidade	15000	0,24	3.600,00
49	Estriol	Bisnaga	200	22,32	4.464,00
50	Fluconazol 150mg	unidade	3000	1,64	4.920,00
51	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml	Frasco 60ml	600	10,95	6.570,00
52	Furosemida 40mg	unidade	30000	0,13	3.900,00
53	Glinbenclamida 5mg	unidade	10000	0,08	800,00
54	Hidroclorotiazida 25mg	unidade	50000	0,08	4.000,00
55	Hidróxido de alumínio 60mg	Frasco 100ml	300	5,84	1.752,00
56	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio 6% + 4%	Frasco	175	6,96	1.218,00
57	Ibuprofeno 600mg	unidade	30000	0,55	16.500,00
58	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco 30ml	3000	4,85	14.550,00
59	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml	Frasco	75	2,29	171,75
60	Ivermectina 6mg	unidade	5000	1,80	9.000,00
61	Lidocaína, cloridrato 2% ( 20mg/g)	Bisnaga 30 gramas	200	4,44	888,00
62	Loratadina 1mg/ml	Frasco 100ml	2000	11,45	22.900,00
63	loratadina 10mg	unidade	30000	0,39	11.700,00
64	Losartana 50mg	unidade	150000	0,16	24.000,00
65	Losartana 100mg	unidade	15000	0,77	11.550,00
66	Mebendazol 20mg/ml	Frasco 30ml	300	2,30	690,00
67	Metformina 850mg	unidade	80000	0,29	23.200,00
68	Metformina 500mg	unidade	22500	0,29	6.525,00
69	Metildopa 250mg	unidade	7500	1,05	7.875,00
70	Metildopa 500mg	unidade	7500	2,10	15.750,00
71	Metoclopramida, cloridrato de 4mg/ml	Frasco 10ml	500	1,68	840,00
72	Metronidazol 100mg/g 10%	Bisnaga de 50 gramas com 10 aplicadores descartáveis	600	12,12	7.272,00
73	Metronidazol 250mg	unidade	20000	0,41	8.200,00
74	Miconazol, nitrato 2% ( 20mg/g)	Bisnaga de 50 gramas com 10 aplicadores descartáveis	1000	16,80	16.800,00
75	Neomicina+bacitracina 5mg+25UI 15G	Bisnaga 15 gramas	2500	5,80	14.500,00
76	Nimesulida 100mg	unidade	27000	0,28	7.560,00
77	Nistatina vaginal 25.000UI 60G	Bisnaga de 60 gramas com 10 aplicadores descartáveis	1200	8,33	9.996,00
78	Omeprazol 20mg	unidade	42500	0,19	8.075,00
79	Paracetamol 500mg	unidade	50000	0,20	10.000,00
80	Paracetamol 750mg	unidade	10000	0,45	4.500,00
81	Paracetamol 200mg/ml	unidade	1250	3,84	4.800,00
82	Periciazina 1%	unidade	800	29,20	23.360,00
83	Periciazina 4%	unidade	1000	57,60	57.600,00
84	Permetrina 5% 100 ml	Frasco	3000	10,83	32.490,00

85	Polivitaminas(B1,B2,B6,B3,B5) 100ML	Frasco 100ml	1200	6,94	8.328,00
86	Polivitaminas(B1,B2,B6,B3,B5)	unidade	12000	0,10	1.200,00
87	Prednisona 5mg	unidade	3000	0,19	570,00
88	Prednisona 20mg	unidade	8000	0,39	3.120,00
89	prometazina 25mg	unidade	10000	0,36	3.600,00
90	Propranolol,cloridrato 40mg	unidade	25000	0,10	2.500,00
91	Sais para reidratação oral cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	Sachê 27,9 gramas	3000	2,37	7.110,00
92	Salbutamol 5mg suspensão	Frasco	300	4,88	1.464,00
93	Salbutamol 100mcg	SPRAY	40	32,91	1.316,40
94	Secnidazol 1000g	unidade	500	2,90	1.450,00
95	Simeticona 75g/ml GTS	Frasco 15ml	1000	5,16	5.160,00
96	Simeticona 40mg	unidade	1500	0,24	360,00
97	Sinvastatina 20mg	unidade	30000	0,18	5.400,00
98	Sinvastatina 40mg	unidade	15000	0,34	5.100,00
99	Sulfadiazina de prata 400G	pote	150	79,18	11.877,00
100	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% 50G	Bisnaga 50 gramas	150	12,94	1.941,00
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Frasco 60ml	500	8,74	4.370,00
102	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80mg	unidade	12000	0,48	5.760,00
103	Sulfato ferroso 40mg	unidade	50000	0,09	4.500,00
104	Sulfato ferroso 25mg/ml 30ML	Frasco 30ml	500	2,28	1.140,00
105	Verapamil 80mg	unidade	2500	0,97	2.425,00
106	Terbutalina 100mg	unidade	100	29,75	2.975,00
					861.730,65

LOTE 03 - MATERIAS MÉDICOS					
	ITENS	UND	QTD	PREÇO BASE	
1	Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, com 13,5 cm de comp. x 1,5 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Embalagem com 100 unidades	PCT	20	11,28	225,60
2	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x3,8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	37	14,40	532,80
3	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	100	14,40	1.440,00
4	Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	50	14,40	720,00
5	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	50	14,40	720,00
6	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem	CX	62	14,40	892,80

	estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.				
7	Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	87	14,40	1.252,80
8	Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x 12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril individual tipo blister em papel grau cirúrgico esterilizado com óxido de etileno com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade, caixa com 100 unidades.	CX	50	14,40	720,00
9	Álcool a 70° - com 1 litro, líquido e incolor característico, em embalagem com dados de identificação e procedência com registro em órgão competente, frasco com 1 litro.	FRASCO	700	13,20	9.240,00
10	Álcool em gel, 5 litros gel transparente para desinfecção de mãos, especialmente formulado com 70% de álcool etílico para uma rápida desinfecção	FRASCO	300	108,00	32.400,00
11	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão, apresentando mantas uniformes, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com ótimo poder de absorção.	RL	350	25,92	9.072,00
12	Almotolia plástica 250 ml branca bico reto	UND	74	6,94	513,56
13	Almotolia plástica 250 ml escura bico reto	UND	74	6,94	513,56
14	Aparelho Glicosímetro compatível com as tiras	UND	50	47,52	2.376,00
15	Atadura de crepom G 20 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	1000	18,96	18.960,00
16	Atadura de crepom M 15 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	500	14,24	7.120,00
17	Atadura de crepom P 10 x4,5m, 13 fios, confeccionada em fios de algodão cru ou componentes sintéticos com bordas delimitadas, em embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.	PCT	800	9,51	7.608,00
18	Bolsa de colostomia fechada com estoma intestinal e barreira de resina sintética recortável 19-64mm adesivo micro pore de terceira geração opaca caixa com 20 unidades	CX	100	857,00	85.700,00
19	Cateter intravenoso nº 16 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 16 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	500	74,30	37.150,00
20	Cateter intravenoso nº 14 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 14 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	500	74,30	37.150,00
21	Cateter intravenoso nº 18 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 18 x 1,88 calibre 49mm, comprimento 1,3cm, caixa com 50 unidades.	CX	500	74,30	37.150,00
22	Cateter intravenoso nº 20 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 20 x 3,4 calibre 0,8mm, comprimento 1,9cm c/50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00

23	Cateter intravenoso nº 22 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 22 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm, caixa com 50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00
24	Cateter intravenoso nº 24 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado nº 24 x 1,00 calibre 0,8mm, comprimento 2,5cm caixa com 50 unidades	CX	500	74,30	37.150,00
25	Cateter intravenoso nº 27 periférico de uso único descartável, confeccionado em polímero radiopaco. c/50 unidades	CX	200	74,30	14.860,00
26	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades	PACOTE	100	22,56	2.256,00
27	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto n. 12, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e isenção de registro no Ministério da Saúde - pacote com 10 unidades	PACOTE	60	22,56	1.353,60
28	Clorexidina 2%	LT	200	33,50	6.700,00
29	Colar cervical em espuma tamanho PP	UND	100	33,32	3.332,00
30	Colar cervical em tamanho G	UND	100	33,32	3.332,00
31	Colar cervical em tamanho M	UND	100	33,32	3.332,00
32	Colar cervical em tamanho P	UND	100	33,32	3.332,00
33	Coletor ( bolsa ) de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml, frente transparente com escala de volume impressa de forma legível parte de trás leitosa facilitando a leitura e visualização do aspecto da urina, suporte de fixação com haste rígida e alça, cordão com 40cm. Tubo de PVC com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras com pinça corta fluxo. Pronto para coleta de urina com membrana látex auto vedante, conector universal com ajuste para sondas vesicais com tampa protetora. Embalagem individualmente em PGC esterilizada em óxido de etileno.	UND	150	8,31	1.246,50
34	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 20 litros – NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	UND	400	15,90	6.360,00
35	Coletor descartável para perfurocortantes capacidade 13 litros – NBR 13853; de fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte de materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa.	UND	350	11,08	3.878,00
36	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 – 9 fios – oito dobras e cinco camadas, confeccionadas em 100% algodão, em embalagem com dados de identificação e procedência – pacote com 10 unidades	PCT	8000	0,92	7.360,00
37	Curativo redondo	UND	5000	0,06	300,00
38	Eletrodos pacote com 50 unidades	PCT	100	23,40	2.340,00
39	Equipo macrogotas para infusão	UND	12000	2,40	28.800,00
40	equipo microgotas	UND	250	3,36	840,00
41	Esfigmomanômetro ADULTO - Esfigmomanômetro (Aparelho de pressão) com estojo para viagem. verificado e aprovado pelo Inmetro;	UND	12	115,20	1.382,40
42	Esparadrapo com resina acrílica impermeabilizante, apresentado em	UND	600		

	carretéis plásticos com capas plásticas de proteção, medindo 10 x 4,5 m.			18,10	10.860,00
43	Estetoscópio - Estetoscópio com diafragma Adulto e pediátrico, com tubo duplo	UND	15	25,81	387,15
44	Fio Catguet (20) (00) Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
45	Fio de sutura cat gut 0.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
46	Fio de sutura cat gut 1.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 3,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
47	Fio de sutura cat gut 2.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
48	Fio de sutura cat gut 3.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
49	Fio de sutura cat gut 4.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 1,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
50	Fio de sutura cat gut 5.0 cromado; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 1,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
51	Fio de sutura cat gut 0.0 SIMPLES; fio de 90cm com agulha cilíndrica 5,0cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
52	Fio de sutura cat gut 1.0 SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 4,0cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
53	Fio de sutura cat gut 2.0 SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 4,0cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
54	Fio de sutura cat gut 3.0 SIMPLES; fio de 70 a 75cm com agulha cilíndrica 2,5cm, e 1/2 círculo, cilíndrica, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	204,00	1.020,00
55	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 0.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
56	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 2.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
57	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 3.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação	CX	5	65,17	325,85

	caixa com 24 envelopes de 1 unidade.				
58	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 4.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 4,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
59	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 5.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
60	Fio de sutura de uso médico hospitalar tipo absorvível em nylon 6.0; fio de 45cm com agulha cilíndrica 2,0cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura pétala com dados de identificação, tipo esterilização. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	5	65,17	325,85
61	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m, confeccionada com dorso de papel crepado, apresenta forma de rolo e embalagem individual com dados de identificação e procedência.	RL	300	7,40	2.220,00
62	Fita micropore 25x 10m	UND	100	4,95	495,00
63	Fita para autoclave 19mm x 30cm, confeccionada com dorso de papel crepado embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	150	6,84	1.026,00
64	Fixador para lâminas, sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, frasco com 100 ml.	UND	100	16,56	1.656,00
65	Fralda geriátrica com barreira antivazamento G Pacote com 08 unidades	PACOTE	1200	20,05	24.060,00
66	Fralda geriátrica com barreira antivazamento GG Pacote com 07 unidades	PACOTE	100	20,05	2.005,00
67	Fralda geriátrica com barreira antivazamento M Pacote com 08 unidades	PACOTE	1200	20,05	24.060,00
68	Fralda geriátrica com barreira antivazamento P Pacote com 09 unidades	PACOTE	800	20,05	16.040,00
69	Fralda infantil com G Pacote com 7 unidades	PACOTE	400	9,60	3.840,00
70	Fralda infantil com GG Pacote com 7 unidades	PACOTE	400	9,60	3.840,00
71	Fralda infantil com M Pacote com 8 unidades	PACOTE	400	9,60	3.840,00
72	Fralda infantil com P Pacote com 10 unidades	PACOTE	250	9,60	2.400,00
73	Fralda infantil com PP Pacote com 15 unidades	PACOTE	150	14,40	2.160,00
74	Gaze hidrófila em rolo, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido tipo tela, composta por 8 camadas, apresentada em rolos com 3 dobras, com 91x 91, 09 fios, em embalagem com dados de identificação e procedência	RL	150	30,96	4.644,00
75	Gel condutor Eletrocardiograma cor : azul	LT	50	0,74	37,00
76	Gel condutor para ultrason cor transparente Galão 5L	GALÃO	85	13,87	1.178,95
77	Grampo Umbilical	UND	100	0,78	78,00
78	kit papanicolou esteril tamanho G com espelho, escova ginecologica e espátula de ayres	UND	1500	6,84	10.260,00
79	kit papanicolou esteril tamanho M com espéculo, escova ginecológica e espátula	UND	2800	6,53	18.284,00
80	kit papanicolou esteril tamanho P com espelho, escova ginecologica	UND	2800		

	e espátula de ayres			6,36	17.808,00
81	Lâmina descartável para bisturi n 23, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	7	45,00	315,00
82	Lâmina descartável para bisturi n 24, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individual estéril em alumínio, hermeticamente fechado, caixa com 100 unidades.	CX	7	45,00	315,00
83	Lancetas descartável para punção digital. Agulha 25/0,5mm. Profundidade 1,5mm	UND	15000	0,12	1.800,00
84	Lençol de papel branco 0,70x0,50m	RL	200	16,80	3.360,00
85	Lençol descartável para uso hospitalar, tamanho 50x50, 100% celulose, cor branca, embalados individualmente.	RL	600	12,24	7.344,00
86	Luva cirúrgica estéril nº 7,0; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	500	2,40	1.200,00
87	Luva cirúrgica estéril nº 7,5; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	1000	2,40	2.400,00
88	Luva cirúrgica estéril nº 8,0; confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência a tração. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica dobras conforme padrão hospitalar com indicativos de mão direita e da mão esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	PAR	800	2,40	1.920,00
89	Luva de procedimento tamanho G, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	200	26,10	5.220,00
90	Luva de procedimento tamanho M, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	550	26,10	14.355,00
91	Luva de procedimento tamanho P, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	550	26,10	14.355,00
92	Luva de procedimento tamanho PP, em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada com amido de milho USP, bainha ultra-resistente e hipoalérgica, caixa com 100 unidades.	CX	300	26,10	7.830,00
93	Mascara de oxigênio com reservatório adulto	UND	6	14,40	86,40
94	Mascara de oxigênio com reservatório infantil	UND	6	14,40	86,40
95	Mascara de Venturi adulto	UND	3	43,35	130,05
96	Mascara de Venturi infantil	UND	3	43,35	130,05
97	Máscara N95	UND	2000	2,04	4.080,00
98	Máscara tripla camada com elástico caixa com 50 unidades	CAIXA	2000	13,99	27.980,00

99	OXIMETRO DE DEDO	UND	12	67,20	806,40
100	Papel grau cirúrgico 8 cmx100	RL	5	76,80	384,00
101	Papel grau cirúrgico 10 cmx100	RL	5	82,25	411,25
102	Papel grau cirúrgico 15 cmx100	RL	15	123,36	1.850,40
103	Papel grau cirúrgico 20cm x100	RL	17	164,50	2.796,50
104	Papel grau cirúrgico 25cm x100	RL	15	195,70	2.935,50
105	Papel grau cirúrgico 30cm x100	RL	5	248,00	1.240,00
106	Papel grau cirúrgico 35cm x100	RL	5	280,35	1.401,75
107	Pinça dente de rato	UND	10	28,80	288,00
108	Pinça kelly curva	UND	10	48,00	480,00
109	Pinça kelly reta	UND	10	48,00	480,00
110	Porta agulha	UND	10	51,50	515,00
111	PVPI degermante 10% 1000ml	LT	40	50,40	2.016,00
112	PVPI tópico 10% 1000ml	LT	40	50,40	2.016,00
113	Scalp n 19, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1750	0,44	770,00
114	Scalp n 21, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	750	0,44	330,00
115	Scalp n 23, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1750	0,44	770,00
116	Scalp n 25, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico	UND	1750	0,44	770,00

	macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.				
117	Scalp n 27, cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e registro do MS.	UND	1250	0,44	550,00
118	Seringa descartável de 10ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	20000	0,72	14.400,00
119	Seringa descartável de 10ml sem agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	10000	0,71	7.100,00
120	Seringa descartável de 1ml com agulha 25x7confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	35000	0,42	14.700,00
121	Seringa descartável de 20ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	20000	1,16	23.200,00
122	Seringa descartável de 3ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	25000	0,44	11.000,00
123	Seringa descartável de 5ml com agulha 25x7 confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico, cilíndrica em escala de graduação visível, embolo com pistão lubrificado, bico central com agulha, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou filme termoplástico com abertura em pétala.	UND	18000	0,48	8.640,00
124	Sonda de aspiração traqueal n. 06, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,32	1.548,00
125	Sonda de aspiração traqueal n. 08, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,56	1.584,00
126	Sonda de aspiração traqueal n. 10 , estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	10,80	1.620,00
127	Sonda de aspiração traqueal n. 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	250	11,04	2.760,00
128	Sonda de aspiração traqueal n. 16 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	250	11,52	2.880,00
129	Sonda de aspiração traqueal n. 18 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	PCT	150	11,76	1.764,00
130	Sonda Foley n. 12 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,50	900,00
131	Sonda Foley n. 16 duas vias com balão estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico	UND	200	4,50	900,00
132	Sonda Foley n.18 duas vias com balão estéril em embalagem	UND	200		

	individual de papel grau cirúrgico			4,50	900,00
133	Sonda nasogástrica n.04 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,06	106,00
134	Sonda nasogástrica n.06 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	12,5	1,18	14,75
135	Sonda nasogástrica n.06 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,01	101,00
136	Sonda nasogástrica n.08 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,20	120,00
137	Sonda nasogástrica n.10 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	50	1,23	61,50
138	Sonda nasogástrica n.10 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,05	105,00
139	Sonda nasogástrica n.12 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	99	1,28	126,72
140	Sonda nasogástrica n.14 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,13	113,00
141	Sonda nasogástrica n.14 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,56	156,00
142	Sonda nasogástrica n. 16 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,46	146,00
143	Sonda nasogástrica n.18 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	50	1,73	86,50
144	Sonda nasogástrica n.18 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,15	115,00
145	Sonda nasogástrica n.20 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,78	178,00
146	Sonda nasogástrica n.22 longa estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,83	183,00
147	Sonda nasogástrica n.22 curta estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	100	1,40	140,00
148	Sonda uretral 08 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	3500	1,06	3.710,00
149	Sonda uretral 10 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	5000	1,08	5.400,00
150	Sonda uretral 12 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	4000	1,11	4.440,00
151	Sonda uretral 14 estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico pacote c/10 unidades	UND	500	1,13	565,00
153	Termômetro digital externo	UND	40	16,80	672,00
154	Touca sanfonada descartável com elástico, pacote c/100 unidades	PCT	3000	13,64	40.920,00
					<b>923.338,99</b>

**LOTE 04 - PSICOTROPICOS**

	ITENS	UNIDADE	QUANT	PREÇO BASE	
1	Alprazolam 0,5 mg	unidade	10000	0,24	2.400,00
2	Alprazolam 1mg	unidade	10000	0,22	2.200,00
3	Alprazolam 2mg	unidade	10000	0,27	2.700,00
4	Amitriptilina , cloridrato 25mg	unidade	15000	0,14	2.100,00
5	Biperideno, cloridrato de 2mg	unidade	10000	0,44	4.400,00
6	bromazepam 3mg	unidade	10000	0,28	2.800,00
7	Bromazepam 6mg	unidade	8000	0,46	3.680,00

8	Carbamazepina 200mg	unidade	15000	0,53	7.950,00
9	Carbamazepina 400mg	unidade	20000	1,20	24.000,00
10	Carbamazepina xarope 100ml	unidade	1000	14,40	14.400,00
11	Carbonato de litio 300mg	unidade	8000	0,48	3.840,00
12	Citalopram 20mg	unidade	8000	0,30	2.400,00
13	Clonazepam 2,5 mg/mL	Frasco 20ml	800	5,88	4.704,00
14	Clonazepam 0,5mg	unidade	10000	0,17	1.700,00
15	Clonazepam 2mg	unidade	20000	0,11	2.200,00
16	Cloridrato de clorpromazina 4% 40mg/ml	unidade	500	12,34	6.170,00
17	Cloridrato de clorpromazina 25mg	unidade	8000	0,51	4.080,00
18	Cloridrato de clorpromazina 100mg	unidade	8000	0,67	5.360,00
19	Diazepam 5mg	unidade	20000	0,14	2.800,00
20	Diazepam 10mg	unidade	20000	0,16	3.200,00
21	Diazepam 10mg/ml	Ampola 1ml	3000	1,54	4.620,00
22	Escitalopram , cloridrato 10mg	unidade	12000	0,39	4.680,00
23	Escitalopram , cloridrato 20mg	unidade	12000	1,06	12.720,00
24	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	800	13,06	10.448,00
25	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola 1ml	800	6,00	4.800,00
26	Fenobarbital 100mg	unidade	25000	0,41	10.250,00
27	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	20000	0,22	4.400,00
28	Haloperidol 1mg	unidade	50000	0,39	19.500,00
29	Haloperidol 5mg	unidade	8000	0,68	5.440,00
30	Haloperidol 2mg/ml	Frasco 30ml	600	8,44	5.064,00
31	Haloperidol 5mg/ml	Ampola 1	500	5,76	2.880,00
32	Imipramida 25mg	unidade	16000	0,68	10.880,00
33	Levomepromazina 25mg	unidade	10000	0,97	9.700,00
34	Levomepromazina 100mg	unidade	15000	1,54	23.100,00
35	Levomepromazina 4%	Frasco 20ml	600	18,93	11.358,00
36	Morfina , sulfato 10mg	unidade	6000	1,16	6.960,00
37	Morfina, sulfato 1mg/ml	Ampola 1ml	1200	8,40	10.080,00
38	Paracetamol + codeína 500mg+30mg	unidade	600	1,25	750,00
39	Paroxetina 20mg	unidade	8000	0,46	3.680,00
40	risperidona 1mg	unidade	10000	0,26	2.600,00
41	Risperidona 2mg	unidade	10000	0,29	2.900,00
42	Risperidona 3mg	unidade	20000	0,43	8.600,00
43	Risperidona 1mg/ml	Frasco 30ml	1000	20,39	20.390,00
44	Sertralina 50mg	unidade	10000	0,32	3.200,00
45	Tramadol , cloridrato 50mg/ml	Ampola 1ml	1200	11,28	13.536,00
46	Tramadol, cloridrato 50mg	unidade	2000	0,38	760,00

47	valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL)	Frasco 100ml	1200	11,88	14.256,00
48	valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	unidade	1000	1,97	1.970,00
					R\$ 332.606,00

**1.2 Prazo para entrega do objeto:** Os Medicamentos deverão ser entregues pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento

**1.3 Local da entrega do objeto:** Os Medicamentos deverão ser entregues no Município de CALDAS BRANDÃO.

**1.4 Adjudicação do Objeto:** será por unidade adquirida.

**1.5 Da estimativa a ser adquirida:** Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item constante deste termo.

**1.6 Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:** Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

**1.7 Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**1.8 Órgãos participantes:** Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e Fundo Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Tendo em vista a necessidade de aquisição dos Medicamentos devido a manutenção das unidades de saúde municipais, e a necessidade de um bom atendimento à população carente do município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** Os Produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**4.2** - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos Produtos Fornecidos.

**4.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos Produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**4.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedor.

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega dos envelopes, Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com pessoa jurídica de direito público ou privado com especificações compatíveis com o objeto licitado, em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, **assinado e rubricado e reconhecido firma em cartório por pessoa competente**, demonstrando assim experiência comprovada na execução do objeto licitado.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

5.2 **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor.

5.3 **Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** – Publicado no Diário Oficial da União em vigor, Medicamentos;

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações da planilha de especificação – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo IV;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Descrição da marca dos produtos**

g) Quaisquer que sejam os problemas técnicos identificados, os mesmos deverão ser solucionados ou substituídos (caso sejam peças), sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que tais problemas não sejam causados por atos negligentes por parte dos servidores da citada Secretaria.

h) Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) serão de responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia.

i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias

j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos Softwares em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os PRODUTOS, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos PRODUTOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.1.5.** Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos PRODUTOS.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

CALDAS BRANDÃO/PB, 16 de Fevereiro de 2023

**JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 2023.02.027  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\***

No dia\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_, a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, situada Rua José Alípio de Santana, 371, Centro, CEP: 58.350.000 – Caldas Brandão/PB, representado pelo Prefeito *FABIO ROLIM PEIXOTO*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 001/2023, *Objetivo de Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos*. RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário conforme quadro abaixo:

Descrição do Fornecedor Beneficiário				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e Totais				
Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
TOTAL (R\$)				

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:** Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**1. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de PRODUTOS. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

**2. DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria de finanças de CALDAS BRANDÃO/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os PRODUTOS com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura de CALDAS BRANDÃO declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com o preço igual ao do primeiro colocado.

3.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

3.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a PREFEITURA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO.

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 6.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos Medicamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 6.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 6.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 6.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 6.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 6.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 6.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

---

6.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CALDAS BRANDÃO/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Município de CALDAS BRANDÃO  
FABIO ROLIM PEIXOTO  
PREFEITO

Empresa: [Razão social da empresa]  
CNPJ: [números]  
Representante legal: [nome completo]  
CPF:[número]  
Assinatura:

## Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*\*  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP.  
PROCESSO Nº \*\*\*\*

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA  
PARAIBA, E O PROPONENTE: \*\*\*\*, TENDO POR  
OBJETIVO *Sistema de Registro de preços para Aquisição  
de Medicamentos Diversos e Materiais médicos.*

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FABIO ROLIM PEIXOTO - CPF: 023.439.964-31 - RG: 2.118.359 SSP/PB - ENDREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S/N – CENTRO - CALDAS BRANDÃO – PB – CEP: 58.350-000, e de outro lado, como CONTRATADA (a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: \*\*\*, com sede \*\*\*, nº \*\*\*, CIDADE: \*\*\*, CNPJ/\*\*\*\*. Representado(a) pelo senhor(a) \*\*\* CPF\*\*\* RG \*\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2023, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas no edital e anexos do Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: Sistema de Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Diversos e Materiais médicos.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita,

preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13 A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações:

**06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.**

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da prefeitura municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a 6.5 Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma

para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os Produtos serão entregas pelo licitante vencedor dentro do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, diretamente nas unidades de Saúde Municipais requisitantes, em prazo não superior a 48 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8;2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pelo licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos PRODUTOS recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.4. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a fornecer os PRODUTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93:

a) Efetuar a prestação do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto a prestação do objeto;

d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial, atualizado, do contrato;

f) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;

g) Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos fornecimento e produto, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:***

11.1 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES***

12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos PRODUTOS não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos PRODUTOS não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos PRODUTOS constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos Medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de GURINHÉM - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

Município de Caldas Brandão  
*FABIO ROLIM PEIXOTO -PREFEITO*  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*  
CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

---

---

**ANEXO IV – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° \*\*\*\*\*, DECLARA expressamente que:

- a)** não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b)** não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c)** não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d)** não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e)** que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_(*cidade e estado*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

---

---

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)  
PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° \*\*\*\*, apresenta Proposta de Preço para o  
fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação do objeto MARCA	Quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*cidade e estado*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.

---

---

**ANEXO VI – Modelo de Declarações**

(Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° \*\*\*\*\*, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº \*\*\*\*\*, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**